

Edital nº 035/2025

Pitanga, 28 de abril de 2025.

**FESTA DO CALOURO 2025**  
**CONCURSO DE FANTASIAS E AÇÃO SOCIAL**

**REGULAMENTO**

Art. 1º - Com o objetivo de estimular a criatividade dos acadêmicos, a confraternização, a responsabilidade social e o crescimento do ensino superior em Pitanga, a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), por meio dos Programas UCP Cultura e Arte e, UCP Social, promoverá a Festa do Calouro 2025 e seu correspondente Concurso de Fantasias e ação social.

**DO CONCURSO DE FANTASIAS**

Art. 2º - O Concurso de Fantasias será realizado no dia **09 de maio de 2025, a partir das 20h**, no Centro de Eventos UCP, em Pitanga/PR.

Art. 3º - Haverá, nas dependências da Festa do Calouro, um **estúdio fotográfico**, com profissionais credenciados e identificados, aptos a registrar as fotos oficiais do evento. Aqueles que forem fotografados, **naquele espaço, entre 20h e 23h**, pelos **profissionais credenciados pela Instituição**, estarão automaticamente inscritos no Concurso de Fantasias.

§1º O TITULAR autoriza a IES a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de promoção da campanha publicitária de interesse da IES, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, on-line e off-line, já existentes ou que venham a existir.

§2º A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido seja a que título for, ficando desde já ajustando que o(a) TITULAR concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

§3º Poderão participar do Concurso, os acadêmicos e egressos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, e a comunidade em geral.

§4º Colaboradores e professores da Faculdade UCP podem ser fotografados no estúdio, no entanto, não poderão participar do concurso.

## **DAS CATEGORIAS**

Art. 4º - O Concurso compreenderá as categorias, de tema livre, com fantasia construída com o emprego de qualquer material, baseado no imaginário popular.

Podendo ser:

I – MELHOR FANTASIA INDIVIDUAL

II – MELHOR FANTASIA EM DUPLA

III – MELHOR FANTASIA COLETIVA (a partir de 3 pessoas)

## **DAS FANTASIAS**

Art. 5º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento, ou, ainda, a composição da fantasia com objetos contundentes, pontiagudos ou afiados e simulacros de armas.

Art. 6º - O uso de jaleco, chapéu e camiseta xadrez, fardas, equipamentos de proteção individual, camiseta de time de futebol não caracteriza fantasia apta a participar do concurso e ingressar à festa.

## **DA SELEÇÃO**

Art. 7º - O Concurso de Fantasias terá os seguintes critérios de avaliação:

I. Criatividade na elaboração.

II. Performance cênica.

III. Emprego de materiais adequados.

## **DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 8º - Será constituída, pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias.

Art. 9º - A Comissão Julgadora coordenará o processo de seleção prévia dos participantes. Dentre as fotos oficiais do evento, registradas no estúdio da Instituição, serão selecionadas até **24 (vinte e quatro)** fantasias para participar da votação pelo júri, sendo no máximo 8 fantasias representantes de cada categoria.

Art. 10º - O júri será composto pela sociedade em geral, por meio de votação na rede oficial do Instagram, no perfil da instituição @faculdadeucp.

I - Na primeira etapa, as 24 fotos/fantasias selecionadas pela comissão, participarão de duelos entre dois concorrentes, por meio do recurso ENQUETE.

Durante o período de 24 horas que a votação estará ativa, os participantes terão permissão para solicitar votos e compartilhar o duelo em seus perfis pessoais do Instagram, incentivando amigos e conhecidos a participarem.

II - Na segunda etapa, as 12 fotos/fantasias participarão de um novo duelo, por meio do recurso ENQUETE, em que as 6 mais votadas serão selecionadas para a final.

III - Na final, as 2 fantasias disputam a colocação por meio de um novo duelo pelo recurso ENQUETE, em que será definido o vencedor em cada categoria.

Art. 11º - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento. Cabe ainda registrar que a compra de votos, impulsionamento da publicação, assim como a utilização de softwares e ferramentas, além do uso de qualquer outro método ilícito que venha gerar votos de maneira inadequada e fraudulenta, podem acarretar a desclassificação do concorrente, pela comissão organizadora.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES**

Art. 12º - Será divulgado oficialmente a partir do dia 23 de maio de 2025, por meio do site da Instituição e em mídia social (*Fanpage* da Instituição), as 3 fotos/fantasia que obtiverem o maior número de votos, cada uma dentro de sua própria categoria.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 13º - Os prêmios serão os seguintes:

I – MELHOR FANTASIA INDIVIDUAL – 1 caixa de som JBL

II – MELHOR FANTASIA EM DUPLA – 1 caixa de som JBL

III – MELHOR FANTASIA COLETIVA (a partir de 3 pessoas) – 1 caixa de som JBL

Art. 14º - Os prêmios serão entregues a partir do dia 26 de maio de 2025, no espaço de convivência da Faculdade UCP.

Art. 15º - A entrega dos prêmios será combinada diretamente com os ganhadores e, em seguida, divulgada nas redes sociais da Instituição.

## **DA AÇÃO SOCIAL**

Art. 16º - No intuito de promover também a consciência e responsabilidade social de toda a comunidade acadêmica, a Faculdade UCP, por meio do Programa UCP Social arrecadará alimentos não perecíveis a serem destinados as instituições de promoção social e às famílias em situação de vulnerabilidade social, de Pitanga e região.

Art. 17º - A Faculdade UCP distribuirá 2 ingressos para cada aluno da IES, que deverão entregar 1kg de alimento não perecível em troca do ingresso.

I – A entrega do alimento deverá ser feita no Check-in da instituição.

## **DO INGRESSO À FESTA**

Art. 18º - A entrada será permitida somente com apresentação de um documento de identificação com foto.

Art. 19º - O evento é destinado para pessoas maiores de 16 anos.

I – Fica permitida a entrada e a permanência de adolescentes a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante apresentação de autorização assinada pelos pais ou responsáveis, reconhecido em cartório e estar acompanhado de uma pessoa maior de idade. O modelo da autorização estará disponível no Check-in da UCP.

§1º - Fica permitida a entrada e a permanência de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos de idade, desde que autorizados por um dos pais, guardião ou responsável, sempre por escrito, conforme modelo a ser retirado em órgão competente no município de Pitanga.

II – menores de 14 (quatorze) anos devem estar obrigatoriamente acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

\*Conforme estabelecido na Portaria nº 01/2009, da Vara Criminal, de Família e da Infância da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 20º - Aos acadêmicos serão atribuídas quatro (4) horas sociais pela participação no evento cultural, mediante assinatura da lista de presença, do horário das 20h às 21h.

## **DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS**

Art. 21º - Serão realizadas apresentações de danças pelas turmas ingressantes 2025. Para os participantes da Dança dos Calouros, serão atribuídas dez (10) horas sociais pela apresentação no evento cultural.

Art. 22º - Os acadêmicos interessados em realizar apresentações artístico-culturais (dança e música) na Festa dos Calouros 2025, no dia 09 de maio, com início às 20h, poderão se inscrever na Central de Atendimento (Secretaria Acadêmica) até o dia 08/05.

§1º - A Faculdade UCP disponibilizará recursos audiovisuais para as apresentações. Sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor de outros instrumentos necessários para a apresentação.

§2º - Aos participantes serão atribuídas 10 (dez) horas sociais na categoria apresentada.

Art. 23 - Os participantes autorizam a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, e o uso irrestrito de imagem, nome e som de

voz dos artistas que o acompanham, nos veículos de comunicação identificados pela marca oficial da UCP.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24º - A inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação no evento.

Art. 25º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Os critérios e itens do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não sendo cabível qualquer espécie de recurso.

### **JANE SILVA BÜHRER TAQUES**

Diretora Geral da Faculdade UCP

#### **Comissão Organizadora**

Ana Bela dos Santos  
Daniela Cecilia Grisoski  
Daniela de Carvalho Col  
Douglas Leal Dias  
Edilaine da Silva  
Elma Kovalim de Souza  
Gabriela Sabaine Pinto  
Inez Maria Stasiak  
Jefferson Silvestre Alberti dos Santos  
Patricia Vujanski Lechinski  
Paulo Ricardo Soethe  
Tatiani Maria Garcia de Almeida  
Tayrine Binde Orben